

ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(Enviar pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com)

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2020 PROCESSO Nº 786/2020

OBJETO:

(AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS)

Senhores Fornecedores e Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com ou através do fax **(12) 3646-9901**.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.roseira.sp.gov.br, link LICITAÇÕES – "REGISTRO DE PREÇOS", para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa:							
Endereço:				CNPJ:			
Bairro:							
Cidade:				<u>-</u>	UF:		
CEP:			_ Email:				
Telefone:				Fax:			
Nome por extenso): 					_	
Data:/	/ As	ssinatura:					



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2020

PROCESSO Nº 786/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

EDITAL

A Prefeitura do Município de Roseira torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme termo de referência e especificações constantes no Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações na Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações e nas condições estabelecidas neste edital e nos documentos dele integrantes.

A retirada do edital completo e todos os documentos dele integrantes, deverá ser feito através do site www.roseira.sp.gov.br, link licitações – "registro de preços" ou junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Santana, 201, até (01) um dia antes da entrega das propostas, mediante preenchimento e apresentação de comprovante de retirada entregue em conjunto à pasta, (quando for o caso).

Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento sobre o pregão através do fone: (12) 36469900 ou por intermédio do e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com; requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, que deverão ser protocoladas somente no Setor de Protocolo da municipalidade, sito na Praça Santana, 201 – Centro - CEP: 12580-000.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital.

Quando o questionamento implicar alterações de condições básicas da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

A administração municipal não se responsabilizará por eventuais indisponibilidades ou falhas dos meios eletrônicos nos recebimentos dos pedidos de esclarecimentos e questionamentos solicitados via e-mail.

a) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 1.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital. Fazem parte integrante deste Edital seus anexos, Plantas, Memoriais Descritivos (conforme o caso), termo de referência, proposta comercial e a minuta do futuro contrato.
- 1.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 1.3. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação, ou procuração específica, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.
- **1.4.** Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do **Anexo IV** deste Edital.



- **1.5.** A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, caracterizará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- 1.6. As propostas deverão abranger os itens constantes nas solicitações de compras, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do presente.
- 1.7. Poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:
 - a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação que estejam enquadradas na Súmula nº50 do TCESP;
 - a.1) **SÚMULA Nº 50** Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
 - a. **SÚMULA Nº 51** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

- b. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Roseira;
- c. Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- d. Empresas em regime de consórcio.

- Integram este Edital os anexos:

- I. Modelo de Minuta de Credenciamento;
- II. Modelo de Declaração de Habilitação;
- III. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante Ministério do Trabalho;
- IV. Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- V. Recibo de Retirada de Edital;
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Termo de Referência.
- 1.8. Todas as empresas licitantes deverão apresentar, sob pena de INABILITAÇÃO:

1.8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE; a1) É permitido a soma de atestados;
- b) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:
 - A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO III**;
 - Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.



1.8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado e atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes e que comprove a relação de pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto deste Edital;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.
- d) Contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação deverá estar fora do envelope de documentos.

1.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com termo de abertura e encerramento devidamente registrado no órgão competente), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa.

1.8.4. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto deste Edital;
- c) Certificados de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
- d) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual (ICM/ICMS, ITBI, *Causa Mortis*, IPVA e AIR) e Municipal (Mobiliário e Imobiliário) ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
- e) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº12.440, de 07 de julho de 2011.
- 1.9. Os documentos para habilitação deverão, sob pena de **INABILITAÇÃO**:
 - a) Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição;
 - b) Ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial, salvo os entregues na forma deste item, letra "b.2";
 - b.1) A Equipe de Apoio e/ou pregoeiro autenticará(ão) documentos na própria sessão;
 - b.2) Os documentos de habilitação deverão ser entregues na forma original ou cópia autenticada por cartório, ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para conferência. A veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico poderá ser confirmada pela Equipe de Apoio através de consulta à Internet, diretamente nos respectivos *sites*;

Não serão aceitos documentos que não se adégüem ao preceito do item b.2

- 1.9.1. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.
- 1.9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, apresentando declaração conforme



<u>ANEXO IV</u>, deverão apresentar no envelope de habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada em até 5 (cinco) dias a contar do momento em que a licitante nestas condições for declarada vencedora do certame, como condição para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

2.1. As propostas e a documentação de habilitação das firmas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA PREGÃO Nº
OBJETO:
LICITANTE:
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA
PREGÃO №/ <i>2020</i>
OBJETO:
LICITANTE:
ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 2.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar.
 - 2.2.1. A Prefeitura Municipal de Roseira não receberá proposta via postal.
- 2.3. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.
- 2.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 2.5. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

2.5.1. ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

de acréscimos a qualquer título.

- 2.5.1.1. A proposta poderá ser preenchida por meios mecânicos, preferencialmente, com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a qualificação do signatário. A proposta deverá conter ainda:
 - a) Discriminação da marca, preço unitário e total com 04 (quatro) casas decimais, onde prevalecerá, em caso de dúvidas ou erro de multiplicação, o preço unitário de cada item;
 a.1) Quaisquer tributos, preços e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos
 - b) Todos os dados que se fizerem necessários, do material ofertado pela proponente, respeitadas as especificações constantes dos anexos deste Edital;
 - c) Prazo de validade: 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as situações especiais, amplamente justificada e reconhecidas pela Administração ou atendendo a necessidade da mesma;
 - d) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado no 28º (vigésimo oitavo) dia, após o recebimento do material;



- e) Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias;
- f) Prazo de entrega: 05(cinco) dias úteis depois de recebido AF (Autorização de Fornecimento).
- 2.5.1.2. Não será iniciada a contagem de prazo no caso de:
 - a) Apresentação de documentos fiscais contendo incorreções;
 - b) Material não aceito, que deverá ser substituído.
- 2.5.1.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não prevista neste Edital.
- 2.5.1.4. A Administração Municipal procederá à retenção, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao licitante vencedor, de percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura ou recibo de execução de serviço, nos termos constantes da Lei Federal nº 9.711 de 20 de novembro de 1998 e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

2.5.2 ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) Atestado(s) passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE; d1) É permitido a soma de atestados;
- b) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:
 - A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do ANEXO - III;
 - Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES/OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

3.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação, além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste Edital, poderão ser recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

DATA:26/05/2020 HORA: 09h00 min.

LOCAL: Extensão da Praça Santana - Anfiteatro "Benedito Ranulfo de Lima" - Prédio anexo

ao Departamento de Educação e Cultura – Roseira – SP

4. DO PROCEDIMENTO DA ETAPA DE LANCES:

- 4.1. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando a declarações formais de que atendem a essa condição.
- **4.2.** Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, entregará ao Pregoeiro a declaração cujo modelo se encontra descrito no **ANEXO IV** deste Edital.
- 4.3. Deverá o pregoeiro informar, se houver, a presença de licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, consistente na postergação da comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior e direito de preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, de conformidade com a legislação vigente.
- 4.4. <u>Será reservada uma cota de 25% do objeto para ME e EPP, conforme Lei Complementar</u> nº147/2014;



- 4.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, salvo nas hipóteses legais e nas descritas no item seguinte.
- 4.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 4.5.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
- 4.5.2. A Administração poderá efetuar a verificação por meio eletrônico hábil de informações constantes na documentação.
 - 4.5.3. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 4.5.4. A administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será INABILITADA.
- 4.7. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro imediatamente procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro.
- 4.8. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro. Após a análise da aceitabilidade das propostas, será aberto apenas o envelope do ofertante da proposta de menor valor.
- 4.9. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidas no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira. No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.10. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor. No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.11. A fase de lances verbais terá duração não superior a 20 (vinte) minutos, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará a análise das propostas, na forma a seguir indicada.
- 4.12. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
- 4.13. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% (um por cento);
- 4.14. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu, e que respeite o limite estabelecido no item anterior;
- 4.15. Não haverá limites de rodadas para a apresentação de lances;
- 4.16. Os representantes dos licitantes poderão se comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para tal comunicação e desde que não atrapalhe o bom andamento da sessão de julgamento.
- **4.17.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

5. ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

5.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:



- a) Da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações indicadas neste Edital e nos demais documentos que o integram;
- b) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- c) Da adequação dos prazos indicados no Cronograma de Entrega com o estabelecido neste Edital para a conclusão do fornecimento.
- 5.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo **DESCLASSIFICADAS**, as propostas:
 - a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
 - b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações;
 - c) Que ofertarem preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas na ordem crescente dos preços finais, sendo a primeira classificada a de valor mais baixo.
- **6.2.** Para efeito de classificação, será considerado o preço final por item, resultante dos valores originalmente cotados e dos lances verbais oferecidos.
- 6.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.
- 6.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7. DA HIPÓTESE DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Na hipótese em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar e dentre elas estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora do certame (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio entre as licitantes que forem consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte).
- 7.2. Na hipótese em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar, a classificação será decidida por sorteio.
- 7.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
 - 7.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 7.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 7.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



8. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES:

- 8.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise de qualificação dos licitantes.
- 8.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.
- 8.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.
- 8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.
- 8.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços.
- 8.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 7.2 deste Edital.
- 8.7. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.
- **8.8.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na ata do pregão importará na decadência do direito de recurso, não sendo analisadas as razões que futuramente protocolar.
- 8.9. As razões de recurso deverão ser apresentadas em envelope fechado, fazendo menção à modalidade de licitação, número de ordem/série anual e objeto, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Santana, 201 Centro, no horário das 09h00 às 16h00.
- 8.10. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação do certame sendo o vencedor convocado para assinar o contrato de fornecimento/prestação de serviços.

9. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante vencedora do certame, sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação referente à sua regularidade fiscal.
 - 9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - 9.3. Ao convocar a licitante segunda colocada no certame e não sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, a Administração procederá nos termos do item 7.3 e seguintes deste Edital.



10. RESULTADO DO JULGAMENTO/HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.
- 10.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à Autoridade Superior, para adjudicação do objeto ao vencedor, quando for o caso, e homologação.
- 10.3. O despacho de homologação será publicado em jornal de circulação municipal ou no Diário Oficial, conforme o caso, para conhecimento geral.

11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1. A vencedora terá de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato, quando for o caso, que obedecerá às condições indicadas na minuta que seguirá anexa ao edital, na qual estão definidas as condições a execução estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.
- 11.2. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do contrato, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.
- 11.3. Para assinatura do Contrato, a licitante deverá apresentar procuração ou contrato social da firma, para identificação do assinante.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO/REAJUSTE DE PREÇOS:

- 12.1. A(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais ou prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes deste Edital, bem como das solicitações de compras, garantindo a substituição, no prazo de 72h (setenta e duas horas), sem qualquer ônus para Prefeitura, caso estejam em desacordo e/ou apresentem vícios de fabricação ou avarias.
- 12.2. A contratada executará o fornecimento ou prestação de serviço com observância rigorosa das Especificações Técnicas, observando-se sua proposta e de acordo com o Prazo de Entrega.
- 12.3. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, nas condições estabelecidas nas solicitações de compras, devendo a fornecedora substituir, por sua conta, no prazo de 72h (setenta e duas horas), os materiais/equipamentos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 12.4. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou documento equivalente, por quaisquer motivos, no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.5. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.



12.6. As preços dos produtos serão reajustados de acordo com o artigo 65 da Lei de Licitações 8.666/93, devidamente comprovados, o que se formalizará através de TERMO ADITIVO.

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1. O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito às seguintes penalidades:
 - a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Roseira, pelo prazo de 2 (dois) anos; e
 - b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.
- 13.2. Sem prejuízo do disposto no art. 7 da Lei Federal nº10.520/2002 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
 - b) Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor restante do contrato;
 - c) Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;
 - d) Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste;
- 13.3. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.
- 13.4. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.
- 13.5. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 13.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 13.7. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 13.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1. Os preços classificados em primeiro lugar serão registrados em ata própria e serão publicados em jornal de grande circulação e Diário Oficial, quando for o caso.
- 14.2. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, e de cada um dos termos de compromisso que vierem a ser firmados ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº8.666/93.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 05(cinco) dias contados da data de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, de acordo com os itens registrados. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



- 15.2 O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará a perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº8.666/93.
 - 15.3 Os preços registrados em Ata terão validade de 12(doze) meses.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1 Fica reservado à Prefeitura Municipal de Roseira, responsável pelo pregão, o direito de:
 - a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
 - Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não ofender a formulação das ofertas;
 - c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.
- 16.2 O pregoeiro ou o Prefeito Municipal poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

Jonas Polydoro
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº	
OBJETO:	
nº com sede portador(a) do RG nº participar do certame em e	do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o credencia como seu representante o(a) Sr.(a) (nome e qualificação), e CPF no para em seu nome spígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da
Data/	
-	(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhado de cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação.

A não apresentação deste documento não inabilita a licitante, entretanto, fica a mesma impedida de proceder lances verbais, bem como manifestar o interesse de interpor recursos na sessão do pregão.



ANEXO II

Ref.: Pregão Presencial nº
OBJETO:
<u>HABILITAÇÃO</u>
A (<u>nome do licitante</u>), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob no, com sede à, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital.
Sendo expressão da verdade subscrevo-me
Data/
(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

A não apresentação deste documento ${\color{red}{\bf INABILITAR\'{A}}}$ a empresa.



ANEXO III

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA
Ref.: Pregão Presencial nº
OBJETO:
<u>DECLARAÇÃO</u>
Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação no pregão Presencial acima, que:
 a) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.
Por ser a expressão da verdade, eu, <i>(Representante legal da empresa)</i> , firmo a presente.
Data/
Assinatura e Carimbo:

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.



ANEXO IV

Ref.: Pregão	Presencial no	-							
OBJETO:									
DECLARAÇÂ	ÁO PARA MICROEMP	RESA E	EMPRE	SA DE	PEQUEN	O PORTI	Ē		
	nome/razão	social)						, inscr	ita no
CNPJ n°_		com	sede	na	Rua		, Bairro		
	(Município/Estado),	•					•	_	• • •
Sr(a)				, portac	dor(a) da	Carteira	de Identidade no		e
do CPF no		ECLAR/	A, sob p	enas de	e sanções	administr	ativas cabíveis e so	b as penas	da lei,
ser	(microem	presa ou	empre	sa de p	equeno p	orte), no	s termos da legisla	ıção vigent	te, não
possuindo ne	enhum dos impedimer	tos prev	istos no	§4 do	artigo 3º	o da Lei	Complementar no	123/2006	e suas
alterações.									
	<u>DECLARA</u> ,	ainda, q	ue prete	ende ex	ercer o di	reito de p	referência no critér	io de dese	mpate,
com relação alterações.	ao julgamento das p	ropostas	de pre	eços, no	os termos	da Lei	Complementar nº	123/2006	e suas
					Rose	eira,	_ de	de	e 2020.
			OI	BSERV	ACÃO				

<u>OBSERVAÇÃO</u>

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes n^o 1 (Proposta) e n^o 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.



<u>ANEXO – VI</u>

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2020 PROCESSO Nº 786/2020

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses

EMPRESA:, i	inscrita no CNPJ sob no	, Inscrição	Estadual no
com sede a, na	cidade de	/, neste ato represe	entada por seu
,	., portador da Cédula d	e Identidade no	e CPF nº
residente e domiciliado na	, na cidade de	, classificada em 1	Lo lugar nos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
1	ACEBROFILINA	05 MG/ML XAROPE 120 ML	FC	750		
2	ACEBROFILINA	05 MG/ML XAROPE 120 ML	FC	250		
3	ACEBROFILINA	10 MG / ML XAROPE 120 ML	FC	750		
4	ACEBROFILINA	10 MG / ML XAROPE 120 ML	FC	250		
5	ACETILCISTEINA 20 MG/ ML XAROPE	100 ML	UN	750		
6	ACETILCISTEINA 20 MG/ ML XAROPE	100 ML	UN	250		
7	ACETILCISTEINA 200 MG GRANULADO 5 G	ENVELOPE	UN	3.000		
8	ACETILCISTEINA 200 MG GRANULADO 5 G	ENVELOPE	UN	1.000		
9	ACETILCISTEINA 600 MG	ENVELOPE	UN	9.000		
10	ACETILCISTEINA 600 MG	ENVELOPE	UN	3.000		
11	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG		CPR	15.000		
12	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG		CPR	5.000		
13	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML		FC	450		
14	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML		FC	150		
15	ACIDO ASCORBICO 500 MG		CPR	3.000		
16	ACIDO ASCORBICO 500 MG		CPR	1.000		
17	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS (OLEO DE GIRASSOL) SOLUÇÃO 200 ML		FC	600		
18	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS (OLEO DE GIRASSOL) SOLUÇÃO 200 ML		FC	200		
19	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO		CPR	10.500		
20	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO		CPR	3.500		
21	ALPRAZOLAM 1MG CPS	COMPRIMIDOS	CX	7.500		
22	ALPRAZOLAM 1MG CPS	COMPRIMIDOS	CX	2.500		
23	ALPRAZOLAM 2MG CPS	COMPRIMIDOS	CPR	7.500		
24	ALPRAZOLAM 2MG CPS	COMPRIMIDOS	CPR	2.500		



25	AMBROXOL XAROPE	CLORIDRATO 3 MG /ML	FC	450	
26	AMBROXOL XAROPE	XAROPE 120 ML CLORIDRATO 3 MG /ML XAROPE 120 ML	FC	150	
27	AMBROXOL XAROPE	CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 120 ML	FC	450	
28	AMBROXOL XAROPE	CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 120 ML	FC	150	
29	AMINOFILINA 100MG	70001 E 12011E	CPR	7.500	
30	AMINOFILINA 100MG		CPR	2.500	
31	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO		CPR	75.000	
32	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO		CPR	25.000	
33	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG		CPR	7.500	
34	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG		CPR	2.500	
35	BISACODIL 5 MG		CPR	1.500	
36	BISACODIL 5 MG		CPR	500	
37	BROMAZEPAM 03 MG		CPR	7.500	
38	BROMAZEPAM 03 MG		CPR	2.500	
39	BROMAZEPAM 6 MG		CPR	7.500	
40	BROMAZEPAM 6 MG		CPR	2.500	
41	BROMOPRIDA 10MG CAPSULAS		CPR	15.000	
42	BROMOPRIDA 10MG CAPSULAS		CPR	5.000	
43	BROMOPRIDA 4MG ML FRASCO 20ML		FC	450	
44	BROMOPRIDA 4MG ML FRASCO 20ML		FC	150	
45	BUPROPIONA 150 MG	CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	22.500	
46	BUPROPIONA 150 MG	CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	7.500	
47	CARBOCISTEINA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML		FC	150	
48	CARBOCISTEINA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML		FC	50	
49	CETOCONAZOL 200MG COMP.		CPR	1.500	
50	CETOCONAZOL 200MG COMP.		CPR	500	
51	CETOCONAZOL CREME	2% 30 GRAMAS	ТВ	750	
52	CETOCONAZOL CREME	2% 30 GRAMAS	ТВ	250	
53	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDOS		CPR	19.500	
54	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDOS		CPR	6.500	
55	CETOPROFENO 20 ML GOTAS	SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FC	150	
56	CETOPROFENO 20 ML GOTAS	SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FC	50	
57	CICLOBENZAPRINA 10 MG		CPR	30.000	
58	CICLOBENZAPRINA 10 MG		CPR	10.000	
59	CICLOBENZAPRINA 5MG		CPR	30.000	
60	CICLOBENZAPRINA 5MG		CPR	10.000	
61	CILOSTAZOL 100MG		CPR	15.000	
62	CILOSTAZOL 100MG		CPR	5.000	
63	CILOSTAZOL 50 MG - COMPRIMIDO		CPR	15.000	
64	CILOSTAZOL 50 MG - COMPRIMIDO		CPR	5.000	
65	CINARIZINA 75 MG COMPR		CPR	22.500	
66	CINARIZINA 75 MG COMPR		CPR	7.500	
67	CITALOPRAM 20 MG		CPR	45.000	
68	CITALOPRAM 20 MG		CPR	15.000	
69	CLONAZEPAM	2 MG	CPR	108.750	



70	CLONAZEPAM	2 MG	CPR	36.250	
71	CLONAZEPAM 0,5 MG		CPR	30.000	
72	CLONAZEPAM 0,5 MG		CPR	10.000	
73	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDOS		CPR	30.000	
74	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDOS		CPR	10.000	
75	CLORETO DE SODIO+CLORETO DE BENZALCONIO 30 ML	CLORETO DE BENZALCONIO + CLORETO DE SODICO 0,1 + 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30 ML	FC	750	
76	CLORETO DE SODIO+CLORETO DE BENZALCONIO 30 ML	CLORETO DE BENZALCONIO + CLORETO DE SODICO 0,1 + 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30 ML	FC	250	
77	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G		ТВ	450	
78	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G		ТВ	150	
79	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA 0,6 U/G+ 0,01 G/G 30 GRAMAS		ТВ	450	
80	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA 0,6 U/G+ 0,01 G/G 30 GRAMAS		ТВ	150	
81	COLECALCIFEROL 1000 UI	REV	CPR	7.500	
82	COLECALCIFEROL 1000 UI	REV	CPR	2.500	
83	COLECALCIFEROL 200 UI FRASCO 10 ML		FC	450	
84	COLECALCIFEROL 200 UI FRASCO 10 ML		FC	150	
85	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG DRAGEA		UN	15.000	
86	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG DRAGEA		UN	5.000	
87	DELTAMETRINA 0,2 MG/ ML LOÇÃO 100 ML		FC	150	
88	DELTAMETRINA 0,2 MG/ ML LOÇÃO 100 ML		FC	50	
89	DEXTRANA 1 MG/ML + HIPROMELOSE 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA 15 ML	TIPO LACRIBEL	FC	150	
90	DEXTRANA 1 MG/ML + HIPROMELOSE 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA 15 ML	TIPO LACRIBEL	FC	50	
91	DIAZEPAM 5 MG		CPR	30.000	
92	DIAZEPAM 5 MG		CPR	10.000	
93	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/ G GEL 60 GRAMA		UN	1.500	
94	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/ G GEL 60 GRAMA		UN	500	
95	DICLOFENACO POTASSICO 50MG		CPR	1.500	
96	DICLOFENACO POTASSICO 50MG		CPR	500	
97	DICLOFENACO SODICO 50MG		CPR	15.000	
98	DICLOFENACO SODICO 50MG		CPR	5.000	
99	DILTIAZEM 60 MG COMPRIMIDO		CPR	4.500	
100	DILTIAZEM 60 MG COMPRIMIDO		CPR	1.500	
101	DILTIAZEM CLORIDRATO 30 MG		CPR	4.500	
102	DILTIAZEM CLORIDRATO 30 MG		CPR	1.500	
103	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA COMPRIMIDOS	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 10 MG	CPR	15.000	
104	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA COMPRIMIDOS	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 10 MG	CPR	5.000	
105	DIMENIDRATO 25 MG/ML GOTAS 20 ML		FC	450	
106	DIMENIDRATO 25 MG/ML GOTAS 20 ML		FC	150	
107	DIOSMINA 450MG + HESPERINA 50MG		CPR	30.000	
108	DIOSMINA 450MG + HESPERINA 50MG		CPR	10.000	
109	DISSULFIRAM 250 M	250 MG	CPR	15.000	
110	DISSULFIRAM 250 M	250 MG	CPR	5.000	
111	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG ER COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA		CPR	15.000	



	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG ER COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA		CPR	5.000	
113	DOMPERIDONA COMPRIMIDOS 10 MG		CPR	30.000	
114	DOMPERIDONA COMPRIMIDOS 10 MG		CPR	10.000	
115	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1 MG/ML	100 ML	FC	150	
116	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1 MG/ML	100 ML	FC	50	
117	DULOXETINA 60 MG		CPS	3.000	
118	DULOXETINA 60 MG		CPS	1.000	
119	ESCITALOPRAM 20 MG		CPR	15.000	
120	ESCITALOPRAM 20 MG		CPR	5.000	
121	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG		CPR	15.000	
122	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG		CPR	5.000	
123	ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO		CPR	37.500	
124	ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO		CPR	12.500	
125	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA 10 + 250 MG		CPR	45.000	
126	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA 10 + 250 MG		CPR	15.000	
127	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML		FC	450	
128	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML		FC	150	
129	FENAZOPIRIDINA 100 DRAGEA		DR	7.500	
130	FENAZOPIRIDINA 100 DRAGEA		DR	2.500	
131	FENOBARBITAL 100 MG		CPR	30.000	
132	FENOBARBITAL 100 MG		CPR	10.000	
133	FENOTEROL BROMIDRATO DE 5MG SOLUÇÃO GOTAS FRASCO COM 20ML		FC	150	
	FENOTEROL BROMIDRATO DE 5MG SOLUÇAO GOTAS FRASCO COM 20ML		FC	50	
135	COM 20ML FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA	COMPRIMIDOS	CPS	7.500	
135 136	COM 20ML FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA	COMPRIMIDOS COMPRIMIDOS	CPS CPS	7.500 2.500	
135 136 137	COM 20ML FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA FOSFATO CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO		CPS CPS CPR	7.500 2.500 22.500	
135 136 137	COM 20ML FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA FOSFATO CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO FOSFATO CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG		CPS CPS	7.500 2.500	
135 136 137	COM 20ML FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA FOSFATO CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO		CPS CPS CPR	7.500 2.500 22.500	
135 136 137 138	COM 20ML FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA FOSFATO CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO FOSFATO CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO		CPS CPS CPR CPR	7.500 2.500 22.500 7.500	
135 136 137 138 139	COM 20ML FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA FOSFATO CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO FOSFATO CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO GABAPENTINA 300 MG CAPSULA GABAPENTINA 300 MG CAPSULA GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G PO PARA SOLUÇÃO ORAL		CPS CPS CPR CPR CPR	7.500 2.500 22.500 7.500 7.500	
135 136 137 138 139 140 141 142	COM 20ML FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA FOSFATO CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO FOSFATO CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO GABAPENTINA 300 MG CAPSULA GABAPENTINA 300 MG CAPSULA GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G PO PARA SOLUÇÃO ORAL GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G PO PARA SOLUÇÃO ORAL		CPS CPS CPR CPR CPS CPS UN UN	7.500 2.500 22.500 7.500 7.500 2.500 15.000	
135 136 137 138 139 140 141 142	COM 20ML FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA FOSFATO CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO FOSFATO CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO GABAPENTINA 300 MG CAPSULA GABAPENTINA 300 MG CAPSULA GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G PO PARA SOLUÇÃO ORAL GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G PO PARA SOLUÇÃO ORAL GLIMEPIRIDA 2 MG		CPS CPS CPR CPR CPS CPS UN UN CPR	7.500 2.500 22.500 7.500 7.500 2.500 15.000 5.000 30.000	
135 136 137 138 139 140 141 142 143 144	COM 20ML FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA FOSFATO CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO FOSFATO CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO GABAPENTINA 300 MG CAPSULA GABAPENTINA 300 MG CAPSULA GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G PO PARA SOLUÇÃO ORAL GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G PO PARA SOLUÇÃO ORAL GLIMEPIRIDA 2 MG GLIMEPIRIDA 2 MG		CPS CPS CPR CPR CPS CPS UN UN CPR CPR	7.500 2.500 22.500 7.500 7.500 2.500 15.000 30.000 10.000	
135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145	COM 20ML FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA FOSFATO CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO FOSFATO CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO GABAPENTINA 300 MG CAPSULA GABAPENTINA 300 MG CAPSULA GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G PO PARA SOLUÇÃO ORAL GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G PO PARA SOLUÇÃO ORAL GLIMEPIRIDA 2 MG GLIMEPIRIDA 2 MG HIDROCOLOIDE + ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL 85 GRAMAS		CPS CPS CPR CPR CPS CPS UN UN CPR CPR CPR TB	7.500 2.500 2.500 7.500 7.500 2.500 15.000 30.000 10.000 150	
135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145	COM 20ML FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA FOSFATO CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO FOSFATO CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO GABAPENTINA 300 MG CAPSULA GABAPENTINA 300 MG CAPSULA GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G PO PARA SOLUÇÃO ORAL GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G PO PARA SOLUÇÃO ORAL GLICOSAMINA, SULFATO ORAL GLIMEPIRIDA 2 MG GLIMEPIRIDA 2 MG HIDROCOLOIDE + ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL 85		CPS CPS CPR CPR CPS CPS UN UN CPR CPR	7.500 2.500 22.500 7.500 7.500 2.500 15.000 30.000 10.000	
135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145	COM 20ML FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA FOSFATO CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO FOSFATO CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO GABAPENTINA 300 MG CAPSULA GABAPENTINA 300 MG CAPSULA GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G PO PARA SOLUÇÃO ORAL GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G PO PARA SOLUÇÃO ORAL GLIMEPIRIDA 2 MG GLIMEPIRIDA 2 MG HIDROCOLOIDE + ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL 85 GRAMAS HIDROCOLOIDE + ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL 85		CPS CPS CPR CPR CPS CPS UN UN CPR CPR CPR TB	7.500 2.500 2.500 7.500 7.500 7.500 5.000 30.000 10.000 150 50 7.500	
135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147	COM 20ML FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA FOSFATO CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO FOSFATO CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO GABAPENTINA 300 MG CAPSULA GABAPENTINA 300 MG CAPSULA GABAPENTINA 300 MG CAPSULA GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G PO PARA SOLUÇÃO ORAL GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G PO PARA SOLUÇÃO ORAL GLIMEPIRIDA 2 MG GLIMEPIRIDA 2 MG HIDROCOLOIDE + ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL 85 GRAMAS HIDROCOLOIDE + ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL 85 GRAMAS HIDROXICLOROQUINA 400 MG HIDROXICLOROQUINA 400 MG		CPS CPS CPR CPR CPS CPS UN UN CPR CPR TB	7.500 2.500 2.500 7.500 7.500 2.500 15.000 30.000 10.000 150 50	
135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149	COM 20ML FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA FOSFATO CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO FOSFATO CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO GABAPENTINA 300 MG CAPSULA GABAPENTINA 300 MG CAPSULA GABAPENTINA 300 MG CAPSULA GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G PO PARA SOLUÇÃO ORAL GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G PO PARA SOLUÇÃO ORAL GLIMEPIRIDA 2 MG GLIMEPIRIDA 2 MG GLIMEPIRIDA 2 MG HIDROCOLOIDE + ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL 85 GRAMAS HIDROCOLOIDE + ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL 85 GRAMAS HIDROXICLOROQUINA 400 MG HIDROXICLOROQUINA 400 MG HIDROXICLOROQUINA 400 MG HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML TROLAMINA 140 MG/ML GOTAS OTOLIGICAS		CPS CPS CPR CPR CPS CPS UN UN CPR CPR TB TB CPR CPR CPR FC	7.500 2.500 2.500 7.500 7.500 2.500 15.000 30.000 10.000 150 50 7.500 2.500 150	
135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149	COM 20ML FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA FOSFATO CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO FOSFATO CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO GABAPENTINA 300 MG CAPSULA GABAPENTINA 300 MG CAPSULA GABAPENTINA 300 MG CAPSULA GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G PO PARA SOLUÇÃO ORAL GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G PO PARA SOLUÇÃO ORAL GLIMEPIRIDA 2 MG GLIMEPIRIDA 2 MG GLIMEPIRIDA 2 MG HIDROCOLOIDE + ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL 85 GRAMAS HIDROCOLOIDE + ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL 85 GRAMAS HIDROXICLOROQUINA 400 MG HIDROXICLOROQUINA 400 MG HIDROXICLOROQUINA 400 MG HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML TROLAMINA 140 MG/ML GOTAS OTOLIGICAS HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML TROLAMINA 140 MG/ML GOTAS OTOLIGICAS		CPS CPS CPR CPR CPS CPS UN UN CPR CPR TB TB CPR CPR FC FC	7.500 2.500 2.500 7.500 7.500 2.500 15.000 30.000 10.000 150 50 7.500 2.500 150 50	
135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150	COM 20ML FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA FOSFATO CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO FOSFATO CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO GABAPENTINA 300 MG CAPSULA GABAPENTINA 300 MG CAPSULA GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G PO PARA SOLUÇÃO ORAL GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G PO PARA SOLUÇÃO ORAL GLIMEPIRIDA 2 MG GLIMEPIRIDA 2 MG GLIMEPIRIDA 2 MG HIDROCOLOIDE + ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL 85 GRAMAS HIDROCOLOIDE + ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL 85 GRAMAS HIDROXICLOROQUINA 400 MG HIDROXICLOROQUINA 400 MG HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML TROLAMINA 140 MG/ML GOTAS OTOLIGICAS HIDROXIZINA 2 MG/ ML XAROPE 120 ML		CPS CPS CPR CPR CPS CPS UN UN CPR CPR TB TB CPR CPR CPR FC FC	7.500 2.500 2.500 7.500 7.500 2.500 15.000 30.000 10.000 150 50 7.500 2.500 150 50 450	
135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150	COM 20ML FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA FOSFATO CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO FOSFATO CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO GABAPENTINA 300 MG CAPSULA GABAPENTINA 300 MG CAPSULA GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G PO PARA SOLUÇÃO ORAL GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G PO PARA SOLUÇÃO ORAL GLIMEPIRIDA 2 MG GLIMEPIRIDA 2 MG GLIMEPIRIDA 2 MG HIDROCOLOIDE + ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL 85 GRAMAS HIDROCOLOIDE + ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL 85 GRAMAS HIDROXICLOROQUINA 400 MG HIDROXICLOROQUINA 400 MG HIDROXICLOROQUINA 400 MG HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML TROLAMINA 140 MG/ML GOTAS OTOLIGICAS HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML TROLAMINA 140 MG/ML GOTAS OTOLIGICAS HIDROXIZINA 2 MG/ ML XAROPE 120 ML HIDROXIZINA 2 MG/ ML XAROPE 120 ML		CPS CPS CPS CPR CPR CPS UN UN CPR CPR TB TB TB CPR CPR FC FC FC	7.500 2.500 2.500 7.500 7.500 7.500 15.000 30.000 10.000 150 50 7.500 2.500 150 50 450 150	
135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153	COM 20ML FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA FOSFATO CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO FOSFATO CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO GABAPENTINA 300 MG CAPSULA GABAPENTINA 300 MG CAPSULA GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G PO PARA SOLUÇÃO ORAL GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G PO PARA SOLUÇÃO ORAL GLIMEPIRIDA 2 MG GLIMEPIRIDA 2 MG GLIMEPIRIDA 2 MG HIDROCOLOIDE + ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL 85 GRAMAS HIDROCOLOIDE + ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL 85 GRAMAS HIDROXICLOROQUINA 400 MG HIDROXICLOROQUINA 400 MG HIDROXICLOROQUINA 400 MG HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML TROLAMINA 140 MG/ML GOTAS OTOLIGICAS HIDROXIZINA 2 MG/ ML XAROPE 120 ML HIDROXIZINA 2 MG/ ML XAROPE 120 ML IMIPRAMINA 25 MG CP		CPS CPS CPS CPR CPR CPS CPS UN UN CPR CPR TB TB TB CPR CPR FC FC FC FC FC CPR	7.500 2.500 2.500 7.500 7.500 2.500 15.000 30.000 10.000 150 50 7.500 2.500 150 50 450 150 150 150 150	
135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154	COM 20ML FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA FLUNARIZINA 10 MG CAPSULA FOSFATO CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO FOSFATO CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO GABAPENTINA 300 MG CAPSULA GABAPENTINA 300 MG CAPSULA GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G PO PARA SOLUÇÃO ORAL GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G PO PARA SOLUÇÃO ORAL GLIMEPIRIDA 2 MG GLIMEPIRIDA 2 MG GLIMEPIRIDA 2 MG HIDROCOLOIDE + ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL 85 GRAMAS HIDROCOLOIDE + ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL 85 GRAMAS HIDROXICLOROQUINA 400 MG HIDROXICLOROQUINA 400 MG HIDROXICLOROQUINA 400 MG HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML TROLAMINA 140 MG/ML GOTAS OTOLIGICAS HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML TROLAMINA 140 MG/ML GOTAS OTOLIGICAS HIDROXIZINA 2 MG/ ML XAROPE 120 ML HIDROXIZINA 2 MG/ ML XAROPE 120 ML		CPS CPS CPS CPR CPR CPS UN UN CPR CPR TB TB TB CPR CPR FC FC FC	7.500 2.500 2.500 7.500 7.500 7.500 15.000 30.000 10.000 150 50 7.500 2.500 150 50 450 150	



150	INDADAMIDA 1 F MC		CDD	2 500	
156	INDAPAMIDA 1,5 MG		CPR	2.500	
157	LAMOTRIGINA 100 MG LAMOTRIGINA 100 MG		CPR	4.500	
158			CPR	1.500	
159	LEVOFLOXACINO 500MG CPR		CPR	4.500	
160	LEVOFLOXACINO 500MG CPR		CPR	1.500	
161	LEVOMEPROMAZINA 100MG		CPR	15.000	
162	LEVOMEPROMAZINA 100MG		CPR	5.000	
163	LEVOMEPROMAZINA 25MG		CPR	15.000	
164	LEVOMEPROMAZINA 25MG	~	CPR	5.000	
165	LEVOMEPROMAZINA 40 MG	SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FC	750	
166	LEVOMEPROMAZINA 40 MG	SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FC	250	
167	LEVOTIROXINA 75MG		CPR	45.000	
168	LEVOTIROXINA 75MG		CPR	15.000	
169	LEVOTIROXINA 88 MG		CPR	19.500	
170	LEVOTIROXINA 88 MG		CPR	6.500	
171	LIDOCAINA	CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 GRAMAS	ТВ	300	
172	LIDOCAINA	CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 GRAMAS	ТВ	100	
173	LOPERAMIDA COMPRIMIDOS 2 MG	JU GRAMAS	CPR	1.500	
174	LOPERAMIDA COMPRIMIDOS 2 MG		CPR	500	
175	LORAZEPAM 2 MG		CPR	1.500	
176	LORAZEPAM 2 MG		CPR	500	
177	MEBENDAZOL 100MG		CPR	900	
178	MEBENDAZOL 100MG		CPR	300	
179	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL	30 ML	FC	300	
180	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL	30 ML	FC	100	
181	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDOS		CPR	3.000	
182	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDOS		CPR	1.000	
183	MEMANTINA, CLORIDRATO 10 MG		CPR	15.000	
184	MEMANTINA, CLORIDRATO 10 MG		CPR	5.000	
185	METFORMINA 500 MG AÇÃO PROLONGADA		CPR	30.000	
186	METFORMINA 500 MG AÇÃO PROLONGADA		CPR	10.000	
187	MIRTAZAPINA 30 MG		CPR	15.000	
188	MIRTAZAPINA 30 MG		CPR	5.000	
189	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG		CPR	3.000	
190	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG		CPR	1.000	
191	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG GRANULADO SACHE		UN	7.500	
192	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG GRANULADO SACHE		UN	2.500	
193	MULTIVITAMINAS (A,C,D,E, COMPLEXO B?) SOLUÇÃO ORAL 20		FC	150	
194	ML MULTIVITAMINAS (A,C,D,E, COMPLEXO B?) SOLUÇÃO ORAL 20		FC	50	
	ML				
195	MULTIVITAMINAS + SAIS MINERAIS		CPR	7.500	
196	MULTIVITAMINAS + SAIS MINERAIS		CPR	2.500	
197	NARATRIPTANA, CLORIDRATO 2,5 MG COMPRIMIDO		CPR	1.500	
198	NARATRIPTANA, CLORIDRATO 2,5 MG COMPRIMIDO		CPR	500	
199	NEOMICINA + BACITRACINA	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 GRAMAS	ТВ	3.000	
200	NEOMICINA + BACITRACINA	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 GRAMAS	ТВ	1.000	



NIMESULIDA 100 MC COMPRIMIDOS CPR 75.000	201	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO		CPR	60.000	
MIRESULDA 100 MG COMPRINIDOS						
NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDOS CPR 25.000						
NIMESULIDA 50 MG GOTAS FRASCO 15 ML						
200 NIMESULIDA 50 MG GOTAS FRASCO 15 ML						
NISTATINA CREME VAGINAL NISTATINA 25.000 JUIG SERVIN						
CREME VAGINAL ORGANNAS N			NISTATINA 25 000 LII/G			
CREME VAGINAL, 60 GRAMAS	207	NISTATIVA GRENE VAGINAL	CREME VAGINAL 60 GRAMAS	OIV	300	
MITAZOXANIDA 20 MG/ML SUSPENSÃO 45 ML	208	NISTATINA CREME VAGINAL		UN	300	
11	209	NITAZOXANIDA 20 MG/ML SUSPENSÃO 45 ML		FC	300	
212 NITRAZEPAM 5 MG	210	NITAZOXANIDA 20 MG/ML SUSPENSÃO 45 ML		FC	100	
213 NORFLOXACINO 400MG	211	NITRAZEPAM 5 MG		CPR	6.000	
214 NORFLOXACINO 400MG	212	NITRAZEPAM 5 MG		CPR	2.000	
215 OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	213	NORFLOXACINO 400MG		CPR	6.000	
216 OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	214	NORFLOXACINO 400MG		CPR	2.000	
217 OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL 100 ML	215	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO		CPR	3.000	
218 OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL 100 ML	216	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO		CPR	1.000	
219 PANTOPRAZOL 20MG	217	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL 100 ML		FC	150	
220 PANTOPRAZOL 20MG	218	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL 100 ML		FC	50	
221 PAROXETINA 20 MG	219	PANTOPRAZOL 20MG		CPR	45.000	
222 PAROXETINA 20 MG	220	PANTOPRAZOL 20MG		CPR	15.000	
223 PENTOXIFILINA 400 MG	221	PAROXETINA 20 MG		CPR	15.000	
224 PENTOXIFILINA 400 MG	222	PAROXETINA 20 MG		CPR	5.000	
224 PENTOXIFILINA 400 MG		PENTOXIFILINA 400 MG			7,500	
225 PERICIAZINA 4% GOTAS FRASCO COM 20ML		PENTOXIFILINA 400 MG		CPR	2,500	
PERICIAZINA 4% GOTAS FRASCO COM 20ML						
227 PREGABALINA 75 MG CPS 30.000 228 PREGABALINA 75 MG CPS 10.000 229 PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDOS CPR 75.000 230 PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDOS CPR 25.000 231 RETINOL + COLECALCIFEROL 5.500 + 2.200 UI/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML FC 300 232 RETINOL + COLECALCIFEROL 5.500 + 2.200 UI/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML FC 100 233 RETINOL +AMINOACIDOS METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI + 25 + 5+5 MG/G POMADA OFTALMICA TB 15 234 RETINOL +AMINOACIDOS_METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI + 25 + 5+5 MG/G POMADA OFTALMICA TB 5 235 RIFAMICINA SV SODICA 10 MG / ML SOLUCAN TOPICA 20 ML FC 450 236 RIFAMICINA SV SODICA 10 MG / ML SOLUCAN TOPICA 20 ML FC 150 237 RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML FC 150 238 RISPERIDONA 1 MG / ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML FC 200 240 RISPERIDONA 1 MG CPR 2.500 CPR 241 RIVAROXA	226	PERICIAZINA 4% GOTAS FRASCO COM 20ML		FC	50	
228 PREGABALINA 75 MG				CPS	30.000	
PROPATILINITRATO 10 MG COMPRIMIDOS CPR 75.000						
230 PROPATILINITRATO 10 MG COMPRIMIDOS CPR 25.000						
RETINOL + COLECALCIFEROL 5.500 + 2.200 UI/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML FC 300						
ORAL 20 ML RETINOL + COLECALCIFEROL 5.500 + 2.200 UI/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML FC 100 CORAL 20 ML 233 RETINOL+AMINOACIDOS _METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI + 25 + 5 + 5 MG/G POMADA OFTALMICA TB 15 234 RETINOL+AMINOACIDOS _METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI + 25 + 5 + 5 MG/G POMADA OFTALMICA TB 5 235 RIFAMICINA SV SODICA 10 MG / ML SOLUCA 10						
ORAL 20 ML RETINOL+AMINOACIDOS_METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI + 25 + 5 + 5 + MG/G POMADA OFTALMICA TB 15 234 RETINOL+AMINOACIDOS_METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI + 25 + 5 + 5 + MG/G POMADA OFTALMICA TB 5 235 RIFAMICINA SV SODICA 10 MG / ML SOLUÇÃO OTALMICA FC 450 236 RIFAMICINA SV SODICA 10 MG / ML SOLUÇÃO OTAL FC 150 237 RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO OTAL 30 ML FC 600 238 RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO OTAL 30 ML FC 200 239 RISPERIDONA 1 MG CPR 22.500 CPR 240 RISPERIDONA 1 MG CPR 7.500 CPR 241 RIVAROXABANA 10 MG CPR 7.500 CPR 242 RIVAROXABANA 15 MG CPR 500 CPR 243 RIVAROXABANA 15 MG CPR 500 CPR 244 RIVAROXABANA 15 MG CPR 500 CPR 245 RIVAROXABANA 20 MG CPR 1.500 CPR		ORAL 20 ML				
10.000 UI + 25 + 5+5 MG/G POMADA OFTALMICA RETINOL+AMINOACIDOS_METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI + 25 + 5+5 MG/G POMADA OFTALMICA SV SODICA 10 MG / ML SOLUCAO TOPICA 20 ML FC 600 SV SODICA 10 MG / ML SOLUCAO TOPICA 20 ML FC 600 SV SODICA 10 MG / ML SOLUCAO TOPICA 20 ML FC 600 SV SODICA 10 MG / ML FC 600	232			FC	100	
234 RETINOL+AMINOACIDOS _METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI + 25 + 5 + 5 MG/G POMADA OFTALMICA SV SODICA 10 MG / ML SOLUÇÃO ORAL FC 450 235 RIFAMICINA SV SODICA 10 MG / ML SOLUÇÃO ORAL FC 150 236 RIFAMICINA SV SODICA 10 MG / ML SOLUÇÃO ORAL FC 150 237 RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML FC 600 238 RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML FC 200 239 RISPERIDONA 1MG CPR 22.500 22.500 240 RISPERIDONA 1MG CPR 7.500 24. 241 RIVAROXABANA 10 MG CPR 1.500 24. 242 RIVAROXABANA 10 MG CPR 500 24. 243 RIVAROXABANA 15 MG CPR 500 24. 244 RIVAROXABANA 20 MG CPR 1.500 25.	233			ТВ	15	
SV SODICA 10 MG / ML	234	RETINOL+AMINOACIDOS _METIONINA + CLORANFENICOL		ТВ	5	
236 RIFAMICINA SV SODICA 10 MG / ML SOLUÇÃO ORAL FC 150 237 RISPERIDONA 1 MG / ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML FC 600 238 RISPERIDONA 1 MG / ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML FC 200 239 RISPERIDONA 1 MG CPR 22.500 240 RISPERIDONA 1 MG CPR 7.500 241 RIVAROXABANA 10 MG CPR 1.500 242 RIVAROXABANA 10 MG CPR 500 243 RIVAROXABANA 15 MG CPR 1.500 244 RIVAROXABANA 15 MG CPR 500 245 RIVAROXABANA 20 MG CPR 1.500	235			FC	450	
237 RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML FC 600 238 RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML FC 200 239 RISPERIDONA 1MG CPR 22.500 240 RISPERIDONA 1MG CPR 7.500 241 RIVAROXABANA 10 MG CPR 1.500 242 RIVAROXABANA 10 MG CPR 500 243 RIVAROXABANA 15 MG CPR 1.500 244 RIVAROXABANA 15 MG CPR 500 245 RIVAROXABANA 20 MG CPR 1.500	236	RIFAMICINA	SV SODICA 10 MG / ML	FC	150	
239 RISPERIDONA 1MG CPR 22.500 240 RISPERIDONA 1MG CPR 7.500 241 RIVAROXABANA 10 MG CPR 1.500 242 RIVAROXABANA 10 MG CPR 500 243 RIVAROXABANA 15 MG CPR 1.500 244 RIVAROXABANA 15 MG CPR 500 245 RIVAROXABANA 20 MG CPR 1.500	237	RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL		FC	600	
240 RISPERIDONA 1MG CPR 7.500 241 RIVAROXABANA 10 MG CPR 1.500 242 RIVAROXABANA 10 MG CPR 500 243 RIVAROXABANA 15 MG CPR 1.500 244 RIVAROXABANA 15 MG CPR 500 245 RIVAROXABANA 20 MG CPR 1.500	238	RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	30 ML	FC	200	
241 RIVAROXABANA 10 MG CPR 1.500 242 RIVAROXABANA 10 MG CPR 500 243 RIVAROXABANA 15 MG CPR 1.500 244 RIVAROXABANA 15 MG CPR 500 245 RIVAROXABANA 20 MG CPR 1.500	239	RISPERIDONA 1MG		CPR	22.500	
242 RIVAROXABANA 10 MG CPR 500 243 RIVAROXABANA 15 MG CPR 1.500 244 RIVAROXABANA 15 MG CPR 500 245 RIVAROXABANA 20 MG CPR 1.500	240	RISPERIDONA 1MG		CPR	7.500	
243 RIVAROXABANA 15 MG CPR 1.500 244 RIVAROXABANA 15 MG CPR 500 245 RIVAROXABANA 20 MG CPR 1.500	241	RIVAROXABANA 10 MG		CPR	1.500	
244 RIVAROXABANA 15 MG CPR 500 245 RIVAROXABANA 20 MG CPR 1.500	242	RIVAROXABANA 10 MG		CPR	500	
245 RIVAROXABANA 20 MG CPR 1.500	243	RIVAROXABANA 15 MG		CPR	1.500	
	244	RIVAROXABANA 15 MG		CPR	500	
246 RIVAROXABANA 20 MG CPR 500	245	RIVAROXABANA 20 MG		CPR	1.500	
	246	RIVAROXABANA 20 MG		CPR	500	



2.47		T	CDD	2.000	
247	SACCHAROMYCES BOULARDI - 17 100 MG CAPSULAS		CPR	3.000	
248	SACCHAROMYCES BOULARDI - 17 100 MG CAPSULAS		CPR	1.000	
249	SACCHAROMYCES BOULARDIL - 17 - 200 MG PÓ		UN	4.500	
250	SACCHAROMYCES BOULARDIL - 17 - 200 MG PÓ		UN	1.500	
251	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML		FC	150	
252	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML		FC	50	
253	SECNIDAZOL 1000MG		CPR	1.500	
254	SECNIDAZOL 1000MG		CPR	500	
255	SERTRALINA 50 MG CP		CPR	105.000	
256	SERTRALINA 50 MG CP		CPR	35.000	
257	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO		UN	15.000	
258	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO		UN	5.000	
259	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML		FC	4.500	
260	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML		FC	1.500	
261	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL		UN	225	
262	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL		UN	75	
263	TIAMAZOL 10 MG		CPR	7.500	
264	TIAMAZOL 10 MG		CPR	2.500	
265	TIAMAZOL 5 MG		CPR	7.500	
266	TIAMAZOL 5 MG		CPR	2.500	
267	TOBRAMICINA COLIRIO	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTALMICA 5 ML	FC	150	
268	TOBRAMICINA COLIRIO	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTALMICA 5 ML	FC	50	
269	TOPIRAMATO	100 MG	CPR	15.000	
270	TOPIRAMATO	100 MG	CPR	5.000	
271	TOPIRAMATO	25 MG	CPR	15.000	
272	TOPIRAMATO	25 MG	CPR	5.000	
273	TOPIRAMATO	50 MG	CPR	15.000	
274	TOPIRAMATO	50 MG	CPR	5.000	
275	TRAMADOL 50 MG		CPS	30.000	
276	TRAMADOL 50 MG		CPS	10.000	
277	TRAZODONA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO		CPR	3.000	
278	TRAZODONA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO		CPR	1.000	
279	TRAZODONA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO		CPR	3.000	
280	TRAZODONA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO		CPR	1.000	
281	TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDO		CPR	1.500	
282	TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDO		CPR	500	
283	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		CPS	15.000	
284	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		CPS	5.000	
285	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 37,5 MG CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		CPS	15.000	
286	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 37,5 MG CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		CPS	5.000	
287	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		CPS	15.000	
288	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		CPS	5.000	
289	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) DRAGEA		DR	15.000	
290	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) DRAGEA		DR	5.000	
291	ZOLPIDEM 10 MG	HEMITARTARATO 10 MG	CPR	30.000	
292	ZOLPIDEM 10 MG	HEMITARTARATO 10 MG	CPR	10.000	



OBSERVAÇÃO: OS ITENS PARES SÃO EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLÁUSULA I - DO OBJETO

 O objeto da presente ata é o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, objeto da licitação Pregão Presencial nº 013/2020;

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços terão validade de 12 (doze) meses.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Roseira não será obrigada a contratar os serviços referidos na cláusula I desta, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3. Não haverá reajuste de preços durante o primeiro ano de vigência deste instrumento, ressalvadas as exceções.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal de Roseira.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta consolidada da empresa, de acordo com a respectiva classificação constante no Mapa Comparativo de Preços dos autos do procedimento licitatório.
- 4.2. A cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Presencial nº 013/2020**, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 4.3. A cada prestação de serviços, os preços unitários a serem pagos serão os constantes da proposta consolidada no **Pregão Presencial nº 013/2020**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA V - DO LOCAL

5.1. O local e a data do evento serão exarados na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão feitos com prazo de até 28º (vigésimo oitavo) dia corridos após o recebimento dos serviços/materiais e entrega da nota fiscal/fatura, devidamente assinada pelo Departamento competente da Prefeitura.
- 6.2. A empresa contratada deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluído a prova da inexistência de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1. Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:
- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do ajuste: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;
- c) Pela inexecução total do ajuste: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;
- d) Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste.
- 7.2. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.
- 7.3. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.
- 7.4. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 7.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 7.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA IX – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do diretor do respectivo departamento.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o edital do **Pregão Presencial** nº 013/2020, seus anexos, as solicitações de compras e as propostas das empresas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.
- 10.2. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Roseira, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Roseira, de de 2020.

Prefeitura Municipal de Roseira (Contratante)

Empresa (Contratado)

Roseira, 12 de maio de 2020

Jonas Polydoro Prefeito Municipal



PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2020 PROCESSO Nº 786/2020

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

Requisito técnicos exigidos na entrega dos produtos:

- a) Embalagem o material de procedimento hospitalar deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;
- b) Entregar os materiais, obedecendo ao cronograma de entrega, acondicionados de acordo com as exigências técnicas para o seu transporte;
- c) Validade do produto de no mínimo de 01(um) ano da fabricação;
- d) Os produtos deverão estar acompanhadas da nota fiscal descritiva, constando dados da conta bancária para depósito do pagamento.

Roseira, 12 de maio de 2020

Jonas Polydoro Prefeito Municipal